

1 ATA DA 48ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

2 OBJETO: - Entendimentos comuns sobre o Decreto Estadual nº 745/2015

3 - Empreendimentos em áreas de manancial;

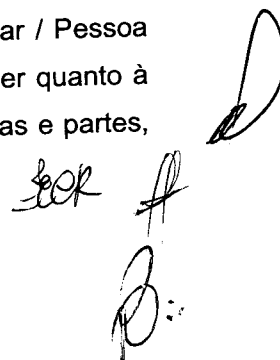
4 Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas,
5 nas dependências da COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, foi
6 realizada a 48ª Reunião do Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), criado pelo Decreto nº
7 3.992/12, sendo a 4ª Reunião de 2017, contando com a representação dos seguintes órgãos
8 governamentais: COMEC – Luis Antonio Lorenzetti Junior - Titular, AGUASPARANÁ - Carlos
9 Alberto Galerani - Titular e IAP - Reginato Joaquim Grun Bueno - Suplente. Estava também
10 presente a Engenheira Cartógrafa e Agrimensora Francine Elizabeth Cardoso Rempel, da
11 COMEC.

12 Foi solicitado à Engenheira Cartógrafa e Agrimensora Francine Elizabeth Cardoso Rempel
13 que assumisse a Secretaria Executiva da reunião para anotar as opiniões e deliberações do
14 Grupo e, em seguida, foram analisados os seguintes processos:

15 1. Protocolo: 14.608.823-6 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo –
16 órgão público e Triunfo do Brasil Indústria e Comércio Ltda – particular / pessoa jurídica.
17 Pasta: 10731. Características: Retorna para nova apreciação do GIT, tendo passado pela
18 13ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica do Karst. O protocolo solicita análise quanto à
19 possibilidade de extração de Quartzito, possuindo parecer favorável da Secretaria
20 Municipal de Meio Ambiente do município e do Conselho Municipal de Desenvolvimento
21 Urbano e Meio Ambiente – CONDUMA, em imóvel localizado parcialmente em área do
22 Aquífero Karst e em ZOO1.

23 Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o empreendimento, e
24 debates sobre o assunto, e conforme a Ata da 13ª reunião da CAT do Karst, ficou
25 convencionado de que o próprio empreendedor deverá, após a anuência da Prefeitura
26 Municipal, dar entrada no processo de licenciamento no IAP, e se o IAP julgar necessário ,
27 durante o processo de licenciamento ambiental, deverá solicitar parecer ao ITCG (Instituto de
28 Terras, Cartografia e Geologia do Paraná) . Sendo assim, o GIT retorna o processo à
29 Prefeitura Municipal para dar prosseguimento aos trâmites e ser encaminhado ao IAP pela
30 própria municipalidade ou pelo requerente.

31 2. Protocolo: 14.635.114-0 / COMEC; Interessado: Robert Bosh Ltda – Particular / Pessoa
32 Jurídica. Pasta: 10748. Características: o requerente solicita análise e parecer quanto à
33 implantação de um centro de distribuição e montagem de ferramentas elétricas e partes,

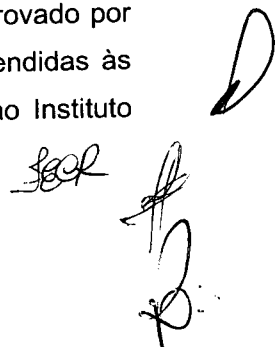


34 informando que não haverá usinagem, fabricação, reestruturação ou adaptação, e que já
35 há licenciamento ambiental para o imóvel, com sistema de tratamento de esgoto próprio
36 dimensionado para 1.600 pessoas, com a geração de 0,65m³/h de efluentes líquidos, em
37 imóvel localizado na Zona de Serviço e Indústria 1 – ZSI1, no município de Campina
38 Grande do Sul.

39 Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o empreendimento, bem
40 como explicações do representante do IAP quanto às licenças existentes para o
41 empreendimento imobiliário destinado à locação de espaços para instalação de empresas, e
42 após debates sobre o assunto, O GIT entende que não há óbices quanto ao uso pretendido, e
43 que o empreendimento poderá receber a licença de instalação, desde que comprove, junto ao
44 IAP, que as condicionantes do licenciamento ambiental da instalação das edificações dos
45 barracões estão sendo atendidas e monitoradas.

46 **3.** Protocolo: 14.288.221-3 / IAP; Interessado: Instituto Ambiental do Paraná - IAP – órgão
47 público e Fontanive Engenharia e Empreendimentos Ltda – particular / pessoa jurídica.
48 Pasta: 10604. Características: Solicita análise e parecer quanto à viabilidade ou não de
49 loteamento – 507 unidades, em imóvel localizado no município de São José dos Pinhais,
50 na Zona de Ocupação Orientada 2 – ZOO2 da UTP do Itaqui.

51 Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC e do IAP sobre o
52 empreendimento, e debates sobre o assunto, o GIT reitera o parecer da 44ª Reunião do GIT,
53 em 01 de dezembro de 2016 na qual *“O GIT deliberou que poderá ser admitida a proposta de*
54 *alteração da Zona de Ocupação Orientada II para a Zona de Urbanização Consolidada e*
55 *posterior criação de AISO, a ser instituída por legislação municipal, com as seguintes*
56 *condicionantes: a) utilização exclusiva para realocação de pessoas em área de interesse de*
57 *recuperação; b) apresentação de estudos do solo comprovando a viabilidade do*
58 *empreendimento, e que não se tratam de áreas úmidas; c) reserva de área livre de ocupação,*
59 *área verde urbana, com no mínimo 20% da área total; d) implantação de um sistema de*
60 *coleta de efluentes interligado com o sistema de coleta e tratamento da SANEPAR, e e) que o*
61 *empreendimento seja executado em parceria com órgãos públicos. A solicitação de alteração*
62 *de zoneamento e posterior criação da AISO poderá ser proposta pela Prefeitura Municipal e*
63 *deverá ser submetida à apreciação do Conselho Gestor dos Mananciais, complementada com*
64 *os estudos necessários e garantindo as condições indicadas acima”,* e que foi aprovado por
65 unanimidade na 64ª reunião do Conselho Gestor dos Mananciais, desde que atendidas às
66 exigências do GIT. O GIT acrescenta ainda que, deverá ser consultado junto ao Instituto



67 AGUASPARANÁ a cota de inundação prevista nesta região, e que caso o imóvel seja atingido
68 pela cota, a área que for atingida não deverá ser aterrada e nem ocupada.

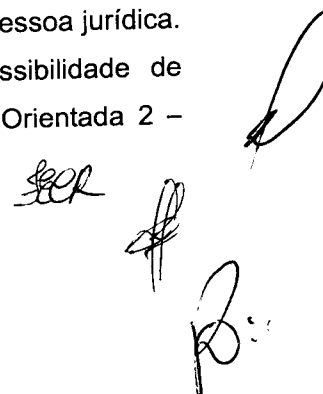
69 **4.** Protocolo: 14.684.339-5 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de São José dos
70 Pinhais – órgão público e PY Rui Barbosa Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda –
71 particular / pessoa jurídica. Características: Solicita análise e parecer quanto à viabilidade
72 de loteamento -157 unidades, em imóvel localizado em Zona Residencial 4 – ZR4.

73 Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o empreendimento, o
74 representante da COMEC julgou-se incapaz de analisar o empreendimento por ter sido o
75 responsável técnico do primeiro Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV realizado para a área
76 em questão no ano de 2014. Sendo assim, o GIT, NÃO JULGOU e decidiu que este processo
77 será analisado na próxima reunião, a ser analisado pelo grupo com a substituição do
78 representante titular da COMEC pelo representante suplente, visto que o mesmo não pôde
79 substituir o titular na presente reunião.

80 **5.** Protocolo: 14.678.110-1 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de Campina Grande
81 do Sul – órgão público e Eco Resort e Hotel Capivari Ltda – particular / pessoa jurídica.
82 Pasta 10754. Características: Solicita análise e parecer quanto à ampliação da
83 capacidade de acomodações, sendo atualmente 99 acomodações e solicita ampliação de
84 144 acomodações, em imóvel localizado em Área de Interesse Especial do Capivari,
85 segundo o macrozoneamento da Lei Municipal nº 22/15 e em Área Especial de Interesse
86 Turístico do Marumbi – AEIT Marumbi, segundo Lei Estadual nº 7919/84, no município de
87 Campina Grande do Sul.

88 Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o empreendimento, e
89 debates sobre o assunto, o GIT solicita que o processo seja encaminhado ao IAP para que
90 seja consultada a Diretoria de Biodiversidade de Áreas de Proteção - DIBAP, o Departamento
91 de Unidades de Conservação - DUC e o Instituto de Terras e Cartografia e Geologia – ITCG,
92 bem como demais órgãos e departamentos competentes e relacionados, quanto aos
93 possíveis impactos na paisagem natural, devido à solução arquitetônica proposta no projeto
94 apresentado.

95 **6.** Protocolo: 14.095.403-9 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de Pinhais – órgão
96 público e Caminho Real Empreendimentos Imobiliários Ltda – particular / pessoa jurídica.
97 Pasta 7478. Características: Solicita análise e parecer quanto à possibilidade de
98 transferência de potencial em imóvel localizado na Zona de Ocupação Orientada 2 –
99 ZOO2 e Zona de Restrição a Ocupação – ZRO na UTP de Pinhais.



100 Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o empreendimento e a
101 condicionante explanada pela Prefeitura Municipal de Pinhais que a área atingida pelas
102 Diretrizes Viárias Metropolitanas será doada ao município sem ônus, e debates sobre o
103 assunto, considerando que o cálculo do número de unidades se dá sobre a área total da
104 matrícula, o GIT deliberou que a proposta de manutenção da densidade com base na área da
105 matrícula original poderá ser encaminhada ao Conselho Gestor dos Mananciais para análise e
106 deliberação final, desde que o uso do potencial e densidade seja destinado à área
107 remanescente que será implantado o empreendimento proposto.

108 7. Protocolo: 14.290.963-4 / IAP; Interessado: Instituto Ambiental do Paraná - IAP – órgão
109 público e Oldenburg Agropecuária Ltda – particular / pessoa jurídica. Pasta 10760.
110 Características: Solicita análise e anuência para alteração de zoneamento em Zona
111 Conservação da Vida Silvestre - ZCVS para Zona de Ocupação Orientada - ZOO em
112 imóvel localizado na APA do Rio Verde, e apresenta propostas de áreas para atender à
113 deliberação da 44ª reunião do GIT, realizada em 02/12/2016 e possível encaminhamento
114 ao Conselho Gestor dos Mananciais.

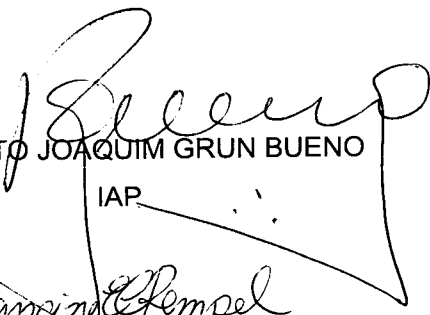

115 Parecer: Após breve explanação do representante do IAP sobre o empreendimento, e
116 debates sobre o assunto, o GIT deliberou que a proposta de um dos lotes apresentados
117 atenderia ao solicitado pelo GIT em reunião anterior e poderá ser encaminhada ao Conselho
118 Gestor dos Mananciais. A área a ser compensada deverá ser averbada no registro de imóveis
119 e deverá ser apresentado o projeto de recomposição florestal ao Instituto Ambiental do
120 Paraná.

121 Ainda, como assuntos gerais, após explanação pelo representante da COMEC que houveram
122 questionamentos quanto ser proibida a atividade "Comunitário 1" (unidade de saúde, pré-
123 escola, etc) nas Zonas de Ocupação Orientada das APAs do Passaúna, Rio Verde, Piraquara
124 e Iraí, foi discutida a possibilidade de inclusão do uso "Comunitário 1" como permissível, nas
125 Zonas de Ocupação Orientada das APAs do Passaúna, Rio Verde, Piraquara e Iraí. Tal
126 solicitação é devida ao uso ser permissível em Zona de Urbanização Consolidada e em Zona
127 de Uso Agropecuário, e, na Zona de Ocupação Orientada, que deveria ser uma zona de
128 transição, onde a ocupação é orientada, é proibido. O GIT entende que a proposta deverá ser
129 apresentada nas Camaras de Apoio Técnico das APAs do Passaúna e do Iraí para
130 apreciação, e se mostra favorável em relação às APAs do Rio Verde e de Piraquara, que no
131 presente momento são representadas pelo GIT, e que posteriormente a proposta poderia ser
132 encaminhada, juntamente com um parecer jurídico da Assessoria Jurídica da COMEC, ao
133 Conselho Gestor dos Mananciais. Ficou acordado que a data da próxima reunião será

134 definida em data a ser acertada entre os participantes e, nada mais havendo a tratar, Luis
135 Antonio Lorenzetti Jr da COMEC agradece a presença de todos e, dá por encerrada a reunião
136 da qual foi lavrada a presente ata que, se considerada conforme, será aprovada e assinada
137 pelos membros participantes e pela Secretária Executiva da reunião.


CARLOS ALBERTO GALERANI
AGUASPARANÁ


LUIS ANTONIO LORENZETTI JR
COMEC


REGINATO JOAQUIM GRUN BUENO
IAP

FRANCINE E. CARDOSO REMPEL
Secretaria Executiva